

## EDITAL DE LEILÃO

A Dr<sup>a</sup> **KERLY CRISTINA NAVE DOS SANTOS**, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Paranaguá/PR **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designados PRAÇA e LEILÃO para o dia **13 de Junho de 2025 a partir das 10:30**, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICA, a serem realizados nas dependências do CAMBOA HOTEIS PARANAGUÁ, localizado na Rua João Estevão - Centro Histórico de Paranaguá/PR, e através da internet, no sítio: [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br). No caso do dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. O leilão será conduzido por Paulo Roberto Nakakogue, Leiloeiro Público Oficial compromissado perante este Juízo (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

<b>Autos nº.</b>	<b>0001515-78.2015.5.09.0322 - RTOrd</b>
Vara	<b>2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR</b>
<b>Exequente (01)</b>	<b>JIMMY ALEXANDRE PINTO ALEXANDRE (CPF 054.405.739-25)</b>
Adv. Exequente	Marcelo Rosembach Ribeiro (OAB/PR 29.253)
<b>Executado (a) (01)</b>	<b>CAMARGO E OLIVEIRA APOIO PORT. LTDA (CNPJ 16.814.441/0001-67)</b>
Adv. Executado	Edmilson Petroski dos Santos (OAB/PR 22.230)
<b>Executado (a) (02)</b>	<b>CORAL SUB SERV. SUBAQUATICOS LTDA-EPP (CNPJ 78.589.033/0001-06)</b>
Adv. Executado	Edmilson Petroski dos Santos (OAB/PR 22230)
<b>Executado (a) (03)</b>	<b>PORTO SUL SERV. PORTUARIOS LTDA (CNPJ 07.855.328/0001-19)</b>
Adv. Executado	Edmilson Petroski dos Santos (OAB/PR 22230)
Depositário Fiel (1)	ISABEL MODESTO ALEXANDRE (CPF:321.530.319-15)
End. Guarda (01)	Rua Coronel Antônio Bittencourt, 13, Centro Histórico, Paranaguá/PR,
Penhora realizada	20/05/2021 (fls. 325/330)
Qualificação do(s) Bem (01) .....	R\$ 530.000,00
Embarcação Genesis V, em médio estado de conservação. A embarcação possui 14 metros de comprimento, está funcionando e está passando por reforma, segundo informou o Sr. Alexandre, representante da destinatária e conforme fotos. Não fui capaz de realizar vistoria interna do bem, mas de onde se pode observar parece que não houve alteração no seu estado de conservação. Entretanto, restou impossível afirmar se o motor da embarcação está funcionando. Número de Inscrição 3410142258 junto ao Sistema de Gerenciamento de Embarcações (SIGEMB)	
<b>Total da Avaliação</b>	<b>R\$ 530.000,00</b>

Fica nomeado para realização da hasta o leiloeiro Paulo Roberto Nakakogue (JUCEPAR nº 12/048I) já compromissado perante este Juízo, praticando todos os atos necessários para obtenção de certidões junto a órgãos públicos e cartórios, inclusive sobre ônus/dívidas existentes perante as Prefeituras Municipais, DETRAN e Instituições Financeiras, solicitando-se que o atendimento a tais requerimentos sejam feitos com a maior brevidade possível. O leiloeiro ou pessoa que por ele seja designada fica também autorizado a inspecionar os bens, inclusive entrar e vistoriar o(s) imóvel(is) penhorados para averiguar suas condições de conservação.

Em arrematação, poderá ser observado os termos do art. 215 a 221 do Provimento Geral da Corregedoria Regional (TRT 9ª Região), que disciplina o pagamento parcelado de bens adquiridos em hasta pública, cujo teor encontra-se à disposição na página do Tribunal na internet ([www.trt9.gov.br](http://www.trt9.gov.br)). Caso não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal.

Independentemente do tipo de bem a ser levado à hasta pública (móvel ou imóvel), a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, de responsabilidade do arrematante, e de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, de responsabilidade do credor-adjudicatário.

Fica a executada ciente de que no caso de pagamento do débito ou formalização de acordo a hasta pública só será suspensa com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais (custas, honorários de calculista, perito e despesas do leiloeiro) e contribuição previdenciária, e, ainda, de que o prazo para apresentação de quaisquer recursos ou embargos contra o ato expropriatório começará a fluir a partir da data da hasta.

No caso de veículos, aplica-se o artigo 130 do CTN e a OJ EX SE 03, V, deste E. TRT que assim dispõem: Pendências de impostos, taxas, multas e despesas. Ônus que recaem sobre bem a ser alienado em hasta pública devem constar de forma minuciosa, especificada e quantificada no respectivo edital, mas por eles não responde o adquirente.

No caso de arrematação de imóveis, os arrematantes terão que pagar o ITBI ao órgão arrecadador respectivo e fazer o CCIR (no caso de imóvel rural), **ficando responsáveis, ainda, por eventuais dívidas de condomínio**, custas cartoriais e despesas com desmembramento de imóveis. Se houver hipoteca sobre o bem, esta se extingue com a arrematação (Art. 1.499 VI do Código Civil). Em relação ao IPTU aplica-se o artigo 130 do CTN e a OJ EX SE 03, V, deste E. TRT, ou seja, por eles não responde o adquirente. Os licitantes devem estar cientes de que, no caso de arrematação de fração ideal de imóvel não desmembrado, poderá haver outros coproprietários do mesmo bem.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora, indisponibilidades e/ou outros gravames junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Havendo arrematação ou adjudicação, o Leiloeiro lavrará e assinará imediatamente o respectivo auto, colhendo nele a assinatura do Arrematante/Adjudicatário, e submeterá o referido documento à deliberação e assinatura do Juiz no prazo de 48 horas após o leilão. A partir da assinatura do respectivo auto pelo Juiz será a arrematação/adjudicação considerada perfeita, acabada e irretratável.

Negativo o leilão, fica desde já autorizado o leiloeiro nomeados a proceder diretamente a alienação dos bens, conforme autoriza o art. 888, § 3º, da CLT pelo prazo a qual dever ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, de 90 dias, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

O edital de leilão valerá como intimação do ato, se frustrada a tentativa de intimação das partes (art. 174 do Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região).

Paranaguá, 06 de maio de 2025.

**KERLY CRISTINA NAVE DOS SANTOS**  
Juiza do Trabalho

## EDITAL DE LEILÃO

O Dra. **CAMILA CAMPOS DE ALMEIDA**, Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designados PRAÇA e LEILÃO para o dia **13 de Junho de 2025 a partir das 10:30**, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICA, a serem realizados nas dependências do CAMBOA HOTEIS PARANAGUÁ, localizado na Rua João Estevão - Centro Histórico de Paranaguá/PR, e através da internet, no sítio: [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br). No caso do dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. O leilão será conduzido por Paulo Roberto Nakakogue, Leiloeiro Público Oficial compromissado perante este Juízo (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

**1) Autos nº. 0000277-14.2016.5.09.0411 - RTOrd**  
Vara **3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**  
**Exequente (01) IRINEU DE FREITAS CORREA (CPF/CNPJ 749.167.349-04)**  
Adv. Exequente Paula R. Rubas (OAB/PR 39.260); Norimar J.hendges (OAB/PR 23.318); Álvaro L. A. Ferreira (OAB/PR 45.513); Khaled M. Youssef Bahy (OAB/PR 61.724); Rodrigo G. Brotto (OAB/PR 38.242); Raphael S. Neves (OAB/PR 41.482); Vinícius P. V.de Barros (OAB/PR 56.954)

**Executado (a) (01) MERCANTIL DE TERRAS ALVORADA LTDA (CNPJ 76.638.063/0001-30)**  
Adv. Executado Henrique Willian Cardozo (OAB/PR 114.563) (fls.604)

**Executado (a) (02) MARIA CHRISTINA ROCHA VAZ (CPF/CNPJ 015.331.409-52)**

**Executado (a) (03) JOSEMAR XAVIER RAMOS (CPF/CNPJ 486.099.238-51)**

**Executado (a) (04) ULTRASEG CORRETORA SEGUROS LTDA (CNPJ 44.073.294/0001-57)**

Depositário Fiel (1) LUIZ CARLOS VAZ (CPF:256.281.949-72)

End. da Guarda (01) Chacara Santo Amaro , S/N, Estrada Secundaria, Lote 11, Quadra 50, Jardim Santo Amaro , Guaratuba /PR, CEP 83280-000 (fls.677)

Penhora realizada 15/07/2024 (fls. 677)

Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 200.000,00  
CHACARA nº 46 (quarenta e seis), da Planta CHÁCARAS SANTO AMARO”, situada no lugar denominado SANTO AMARO”, nesta Cidade Município e Comarca de GUARATUBA, com a área de 2.420,00 m² medindo 44,00 metros de frente para a Rua nº 04, por 55,00 metros da frente aos fundos , em ambos os lados, confrontando do lado direito com a chácara nº 45, pelo lado esquerdo com a chácara nº 47, tendo 44,00 metros na linha de fundos onde confronta com a chácara nº 83. Imóvel Matrícula nº 14546 do 1ª CRI de Guaratuba/PR. Venda Ad Corpus.

**Total da Avaliação R\$ 200.000,00**

**DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – IPTU: R\$ 39.816,65 ATÉ 31/10/2024 (ID.ba166c3)**

**ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA:** Proprietários: MERCANTIL DE TERRAS ALVORADA LTDA, CNPJ: 76.638.063/0001-30 com sede em Curitiba/PR.  
AV.03/14.546 - INDISPONIBILIDADE - 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR. Autos: 0000277-14.2016.5.09.0411. Pertencente a MERCANTIL DE TERRAS ALVORADA LTDA - ME.  
AV.04/14.546 - INDISPONIBILIDADE - 3ª Vara Cível de Joinville/SC. Autos: 5006725-54.2023.8.24.0038. Pertencente a MERCANTIL DE TERRAS ALVORADA LTDA - ME.  
R.05/14.546 - PENHORA - 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR. Autos: 0000277-14.2016.5.09.0411. Exequente: IRINEU DE FREITAS CORREA. Executada: MERCANTIL DE TERRAS ALVORADA LTDA – ME

**2) Autos nº. 0000840-27.2024.5.09.0411 - CartPrecCív**  
Vara **3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**  
**Exequente (01) NICOLLY RENATA DOMINGOS (CPF/CNPJ 084.611.919-60)**  
Adv. Exequente Aline Falindysz Olivares (OAB/PR 79837)

**Executado (a) (01) MIGUEL RUBINO FILHO (CPF/CNPJ 167.252.559-49)**

Depositário Fiel (1) MIGUEL RUBINO FILHO

End. da Guarda (01) Rua Noruega, 261, (embora no Imóvel Esteja Afixado o nº 259) , Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR, CEP 83255-000

Penhora realizada 20/09/2024 (fls. 24/28)

Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 1.377.831,75  
Descrição Oficial: Terreno urbano designado pelo lote nº 18, da quadra nº 02, da planta Balneário Patrik II, situado na Rua Noruega, no Município de Pontal do Paraná-PR, medindo 15,00 metros de

frente para a Rua Noruega, por 24,5 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, com o lote nº 17, pelo lado esquerdo com o lote nº 19, e na linha de fundos, onde mede 15,00 metros, confronta com o lote nº 05, perfazendo a área total de 366,60m<sup>2</sup>. Matrícula: 9.903 do CRI de Pontal do Paraná-PR. Inscrição Imobiliária: 02.9.14.086.0155.000.06. Endereço atualizado: Rua Noruega nº 261 (embora no imóvel esteja afixado o nº 259 vide fotos), Praia de Leste, Pontal do Paraná-PR. Benfeitorias: No referido terreno consta uma construção, sendo ela um sobrado em alvenaria com área total de 118,80m<sup>2</sup>, com primeiro andar, cobertura em laje, aparentando 15 anos de construção, em perfeito estado de conservação, averbada. Observação: Não vistoriado internamente. Ocupação: Imóvel desocupado, em aparente uso de veraneio. Imóvel Matrícula nº 9903 do CRI de Pontal do Paraná/PR. Venda Ad Corpus.

**Total da Avaliação** R\$ 1.377.831,75

**DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – IPTU:** R\$ 9.304,52 ATÉ 25/04/2025

**ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA:** Matrícula - Bem nº 1

PROPRIETÁRIOS: MIGUEL RUBINO FILHO e s/m MARIA RITA DE CASSIA CUNHA RUBINO.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 43.673, do Serviço de Registro de Imóveis de Paranaguá/PR.

R.1/9.903 – PENHORA – Vara da Fazenda Pública de Pontal do Paraná/PR, Autos: 0003035-06.2016.8.16.0189, Exequente: UNIÃO ( FAZENDA NACIONAL), Executada: TEC-PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA.

AV.2/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava/PR, Autos: 0000375-03.2018.5.09.0096, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.3/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 20ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0002234-95.2017.5.09.0029, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.4/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 1ª Vara do Trabalho de Castro/PR, Autos: 0001008-51.2016.5.09.0656, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.5/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0001318-06.2017.5.09.0015, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.6/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 21ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0002340-21.2017.5.09.0041, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.7/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 16ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0000156-70.2017.5.09.0016, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.8/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0000131-29.2018.5.09.0014, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.9/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 7ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC, Autos: 0000071-77.2019.5.12.0001, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.10/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava/PR, Autos: 0000904-79.2018.5.09.0659, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.11/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0011050-74.2016.5.09.0652, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.12/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 23ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0000379-58.2017.5.09.0651, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

R.13/9.903 – PENHORA – 7ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC, Autos ATOrd: 0000071-77.2019.5.12.0001, Exequente: ALEX MOCELLIM FELET, Executada: MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.14/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 1ª Vara do Trabalho de São José/SC, Autos: 0001057-72.2018.5.12.0031, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.15/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 1ª Vara Cível de Curitiba/PR, Autos: 0030100-89.2015.8.16.0001, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

R.17/9.903 – PENHORA – 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, Autos CarPrecCív: 0000444-55.2021.5.09.0411, Autor: RAFAEL PATRIK ELVIRA DA SILVA, Réu: MIGUEL RUBINO FILHO.

R.18/9.903 – PENHORA – 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, Autos CarPrecCív: 0000595-94.2021.5.09.0322, Autor: LUIZ FERNANDO DE FARIA FELISBINO, Réu: MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.19/9.903 – INDISPONIBILIDADE – Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand/PR, Autos: 0000096-52.2019.5.09.0655, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.20/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 7ª Vara Cível de Maringá/PR, Autos: 0007484-67.2018.8.16.0017, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

R.21/9.903 – PENHORA – Vara do Trabalho de Castro/PR, Autos ATOrd: 0001008-51.2016.5.09.0656, Autor: CARLOS BORGES, Réu: MIGUEL RUBINO FILHO e outros.

AV.22/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 1ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC, Autos: 0000077-84.2019.5.12.0001, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

R.23/9.903 – PENHORA – Vara do Trabalho de Arapongas/PR, Autos ATSum: 0000032-48.2019.5.09.0653, Autor: ADÃO RODRIGUES COSTA, Réu: MIGUEL RUBINO FILHO e outros.

AV.24/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0000382-16.2019.5.09.0013, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

R.25/9.903 – PENHORA – Vara do Trabalho de Porecatu/PR, Autos: 0000364-94.2019.5.09.0562, Autor: FLAVIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA, Réu: MIGUEL RUBINO FILHO.

R.26/9.903 – PENHORA – Vara do Trabalho de Porecatu/PR, Autos: 0000054-88.2019.5.09.0562, Autor: FLAVIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA, Réu: MIGUEL RUBINO FILHO.

R.28/9.903 – PENHORA – 1ª Vara Cível de Curitiba/PR, Autos: 0030100-89.2015.8.16.0001, Autor: BANCO DO BRASIL S/A. Réu: MIGUEL RUBINO FILHO e s/m MARIA RITA DE CASSIA CUNHA RUBINO e outros.

AV.30/9.903 – INDISPONIBILIDADE – Vara do Trabalho de Porecatu/PR, Autos: 0000069-57.2019.5.09.0562, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.31/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 7ª Vara do Trabalho de Londrina/PR, Autos: 0001493-12.2016.5.09.0863, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.32/9.903 – INDISPONIBILIDADE – Vara do Trabalho de Porecatu/PR, Autos: 0000068-72.2019.5.09.0562, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.33/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 4ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, Autos: 0000438-92.2019.5.09.0128, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.34/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0000526-52.2017.5.09.0015, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.35/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 4ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, Autos: 0001799-18.2017.5.09.0128, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.36/9.903 – INDISPONIBILIDADE – Vara do Trabalho de Arapongas/PR, Autos: 0001546-36.2019.5.09.0653, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.38/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 1ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC, Autos: 0000072-62.2019.5.12.0001, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.39/9.903 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO/AV-4/AV-7/AV-11/AV-12/AV-15/AV-24: a) onde se lê: Foi decretada a Indisponibilidade do imóvel desta matrícula, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO, leia-se: Foi decretada a Indisponibilidade, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO e MARIA RITA DE CASSIA CUNHA RUBINO.

AV.41/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0011904-54.2016.5.09.0010, pertencente a MARIA RITA DE CASSIA CUNHA RUBINO.

AV.43/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 1ª Vara do Trabalho de Foz de Iguaçu/PR, Autos: 0000881-16.2017.5.09.0095, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.44/9.903 – INDISPONIBILIDADE – Vara do Trabalho de Arapongas/PR, Autos: 0000964-36.2019.5.09.0653, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.46/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0000306-15.2019.5.09.0652, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.47/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 11ª Vara Cível de Curitiba/PR, Autos: 0012292-40.2016.8.16.0194, pertencente a MARIA RITA DE CASSIA CUNHA RUBINO.

AV.48/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 11ª Vara Cível de Curitiba/PR, Autos: 0012292-40.2016.8.16.0194, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.49/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0000611-47.2017.5.09.0012, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.50/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 4ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC, Autos: 0000079-52.2019.5.12.0034, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.52/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0000643-72.2019.5.09.0015, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.54/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 11ª Vara Cível de Curitiba/PR, Autos: 0035010-28.2016.8.16.0001, pertencente a MARIA RITA DE CASSIA CUNHA RUBINO.

AV.55/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 16ª Vara Cível de Curitiba/PR, Autos: 0031754-09.2018.8.16.0001, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.56/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 7ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC, Autos: 0000073-36.2019.5.12.0037, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.57/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0001553-97.2017.5.09.0006, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.58/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0001553-97.2017.5.09.0006, pertencente a MARIA RITA DE CASSIA CUNHA RUBINO.

AV.59/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0000528-69.2019.5.09.0009, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.60/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0000382-16.2019.5.09.0013, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.61/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0000382-16.2019.5.09.0013, pertencente a MARIA RITA DE CASSIA CUNHA RUBINO.

R.63/9.903 – PENHORA – 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos ATOrd: 0000526-52.2017.5.09.0015, Autor: ALEXSANDRO DO ESPIRITO SANTO. Réu: MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.64/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0001112-84.2020.5.09.0015, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.67/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0000054-98.2019.5.09.0009, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.68/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0000166-67.2019.5.09.0009, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.69/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava/PR, Autos: 0000184-21.2019.5.09.0096, pertencente a MARIA RITA DE CASSIA CUNHA RUBINO.

AV.70/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR, Autos: 0000053-09.2019.5.09.0658, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.71/9.903 – INDISPONIBILIDADE – Vara do Trabalho de Porecatu/PR, Autos: 0000046-14.2019.5.09.0562, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.72/9.903 – INDISPONIBILIDADE – Vara do Trabalho de Porecatu/PR, Autos: 0000046-14.2019.5.09.0562, pertencente a MARIA RITA DE CASSIA CUNHA RUBINO.

AV.73/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 11ª Vara Cível de Curitiba/PR, Autos: 0007275-23.2016.8.16.0194, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.74/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 11ª Vara Cível de Curitiba/PR, Autos: 0030590-77.2016.8.16.0001, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.75/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 11ª Vara Cível de Curitiba/PR, Autos: 0030590-77.2016.8.16.0001, pertencente a MARIA RITA DE CASSIA CUNHA RUBINO.

R.76/9.903 – PENHORA – 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0000611-47.2017.5.09.0012, Autor: HAMILTON BELO, Réu: MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.77/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0000655-89.2019.5.09.0014, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.78/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 3ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR, Autos: 0000406-86.2015.5.09.0303, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.79/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 23ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0000105-37.2017.5.09.0088, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.80/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR, Autos: 0000844-18.2019.5.09.0095, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.81/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0000199-54.2019.5.09.0010, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.82/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0000199-54.2019.5.09.0010, pertencente a MARIA RITA DE CASSIA CUNHA RUBINO.

R.83/9.903 – PENHORA – 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos ATSum: 0000166-67.2019.5.09.0009, Autor: OSMAR ROSA, Réu: MIGUEL RUBINO FILHO.

R.84/9.903 – PENHORA – 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, Autos CartPrecCív: 0000219-06.2024.5.09.0322, Autor: ANTONIO ESTEVAM DE SOUZA, Réu: MIGUEL RUBINO FILHO.

R.85/9.903 – PENHORA – 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos ATOrd: 0000054-98.2019.5.09.0009, Autora: FERNANDA PEGORIN BERNARDO ANGELO, Réu: MIGUEL RUBINO FILHO.

R.86/9.903 – PENHORA – 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, Autos CartPrecCív: 0000840-27.2024.5.09.0411, Autor: NICOLLY RENATA DOMINGOS, Réu: MIGUEL RUBINO FILHO.

R.87/9.903 – PENHORA – 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos ATSum: 0001069-92.2020.5.09.0001, Autor: JOSÉ CARLOS LADENA, Réu: MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.88/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0000565-81.2019.5.09.0014, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.89/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0001069-92.2020.5.09.0001, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

AV.90/9.903 – INDISPONIBILIDADE – 11ª Vara Cível de Curitiba/PR, Autos: 0028945-51.2015.8.16.0001, pertencente a MIGUEL RUBINO FILHO.

**3) Autos nº. 0000889-78.2018.5.09.0411 - RTOrd**  
 Vara **3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**  
**Exequente (01) KETHLEN DA SILVA NEVES (CPF/CNPJ 034.340.059-60)**  
 Adv. Exequente Adriano Antonio Giroto (OAB/PR 63.650)  
**Executado (a) (01) MIGUEL FRANCISCO NASSAR EPP (CPF/CNPJ 01.745.947/0001-94)**  
 Adv. Executado Cristiane Losso Fernandes (OAB/PR 54.018); Jose Maria Antonio Junior (OAB/PR 69.215)  
 Depositário Fiel (1) PAULO SETSUO NAKAKOGUE  
 End. da Guarda (01) Rua Senador Accioly Filho, 1625, Cidade Industrial, Curitiba/PR  
 Penhora realizada 19/01/2024 (fls. 1159/1164)  
 Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 90.000,00

01 Cromatografo de fase líquida Marca Shimadzu, Modelo Prominence, composto por uma Bomba de alta pressão, um Conjunto de Lavagem automática de Pistão das bombas, e uma Válvula para Gradiente quartenário para bombas. Tudo conforme descrição extraída do processo ATOrd 789-84.2017.5.09.0015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Obs.: Conforme descrição no ato da penhora deste bem realizada em 2015, neste ato, foi declarado pelo Sr. Miguel F. Nassar que o equipamento estava em bom estado de funcionamento e completo.

**Total da Avaliação** R\$ 90.000,00

**4) Autos nº.**

**0000240-74.2022.5.09.0411 - RTOrd**

Vara

**3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**

**Exequente (01)**

**MATHEUS RODRIGUES DA SILVA (CPF/CNPJ 012.765.719-33)**

Adv. Exequente

Paula Regina Rubas (OAB/PR 39260); Raphael Santos Neves (OAB/PR 41482); Vinicius Paiva Vieites de Barros (OAB/PR 56954); Norimar Joao Hendges (OAB/PR 23318); Laura S. Hendges (OAB/PR 92.745); Khaled M. Y. Bahy (OAB/PR 61.724)

**Executado (a) (01)**

**MARIO NUNES JUNIOR (CPF/CNPJ 14.259.863/0001-92)**

**Executado (a) (02)**

**MARIO NUNES JUNIOR (CPF/CNPJ 023.012.209-40)**

Depositário Fiel (1)

MARIO NUNES JUNIOR

End. da Guarda (01)

Rua Leonor Whitters Cordeiro, 193, Maria Luiza, Antonina/PR

Penhora realizada

18/03/2025 (fls. 236; 242/246)

Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 8.858,20

Honda XRE 300, Placa: AUH-2B33, Ano/Modelo: 2010/2011, Preta, RENAVAM: 0033.917773-0, Chassi: 9C2ND0920BR000682, Combustível: Gasolina, Espécie/Tipo: Passageiro/Motocicleta, Município: Antonina/PR. O painel foi substituído, logo consta no hodômetro 1072 Km, o que não condiz com a realidade, O tanque está com a pintura danificada e as carenagens estão riscadas e faltantes, assim como sofreram os efeitos do sol/maresia, o executado informou ainda que essa motocicleta já teve a placa clonada no estado do Rio de Janeiro.

**Total da Avaliação** R\$ 8.858,20

**DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – DETRAN/PR: R\$ 6.350,84 - ATÉ 06/05/2025; ALIENACAO FIDUCIARIA - BANCO PAN SA - RESTRIÇÃO BAIXADA (QUITADA);**

Fica nomeado para realização da hasta o leiloeiro Paulo Roberto Nakakogue (JUCEPAR nº 12/0481) já compromissado perante este Juízo, que poderá praticar todos os atos necessários para obtenção de certidões junto a órgãos públicos e cartórios, inclusive sobre ônus/dívidas existentes perante as Prefeituras Municipais, DETRAN e Instituições Financeiras, solicitando-se que o atendimento a tais requerimentos sejam feitos com a maior brevidade possível. O leiloeiro ou pessoa que por ele seja designada fica também autorizado a inspecionar os bens, inclusive entrar e vistoriar o(s) imóvel(is) penhorados para averiguar suas condições de conservação. Os valores relativos às despesas com a remoção, armazenagem, bem como a comissão do Leiloeiro estão previstos na Portaria 002/2007, deste Juízo, e no Provimento Geral e Recomendação nº 02/2008 da Corregedoria e do TRT da 9ª Região.

Nas hipóteses de acordo, remição/pagamento, depois de encaminhado o edital respectivo para publicação e antes da hasta pública, além das despesas específicas com a remoção/armazenagem, será devido pelo executado ao Leiloeiro, a título de remuneração pelos serviços prestados para a designação e preparação da hasta pública o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da execução ou sobre o valor da avaliação do bem, se menor. No caso de acordo, a hasta pública somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda etc.).

O bem será arrematado por quem apresentar o maior lance ou a proposta mais conveniente, desde que não configurado preço vil, hipótese que será apreciada pelo Juízo, sopesando as particularidades de cada caso.

Nos termos do artigo 215 do Provimento Geral da Corregedoria Regional do Trabalho da 9ª Região, os bens poderão ser arrematados de forma parcelada, observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo 40% do valor do lance, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem. Se o arrematante não efetuar o pagamento das parcelas convencionadas, perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal, voltando à hasta pública os bens, sem prejuízo das sanções de natureza processual e material cabíveis.

O exequente poderá oferecer lance por conta de seu crédito para arrematação, bem como requerer adjudicação, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador, desde que este possua poderes especiais, nos termos do artigo 105 do CPC, observadas as regras relativas à comissão do leiloeiro.

O adquirente receberá o bem livre de quaisquer ônus ou pendências. Portanto, eventuais pendências incidentes sobre veículos, tais como taxas de licenciamento, multas por infração de trânsito, IPVA e seguro obrigatório, relativas ao período anterior à aquisição, poderão sub-rogar-se no preço pago, após a satisfação do crédito trabalhista, sendo vedada a exigência de tais valores diretamente do adquirente.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora, indisponibilidades e/ou outros gravames junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

O termo inicial do prazo legal para alegação das situações previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 903 do CPC é de 10 (dez) dias, contados da assinatura do respectivo auto (§ 2º do art.903 do CPC), que deverá ocorrer no dia da arrematação. Ultrapassada essa data, sem a assinatura do auto, caberá intimação das partes, a partir do que passará a fluir o prazo. Decorrido em branco o prazo supra, será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse (§ 3º do art. 903 do CPC). Ainda, nos termos do § 4º do art. 903 do CPC, a desconstituição ou ineficácia da arrematação deverá ser postulada em ação autônoma (Classe Judicial: Petição – código 241).

Caso o exequente, executado, cônjuge, proprietário do bem ou eventuais credores hipotecários e terceiros interessados não sejam encontrados ou cientificados por qualquer motivo, valerá o Edital, que será afixado no local próprio desta Vara do Trabalho e publicado na Imprensa Local, como Notificação de Praça e Leilão e demais atos decorrentes.

Dado e passado na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá, em 07 de maio de 2025.

**CAMILA CAMPOS DE ALMEIDA**  
**Juíza Titular da Vara do Trabalho**